



**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL.”

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 112/2021/MULTIENTIDADE.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021/MULTIENTIDADE.**

**REGISTRO DE PREÇO.**



**DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES: 10/11/2021 até às 08h:00min.**

**DATA DA ABERTURA: 10/11/2021 às 08h:30min.**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC., onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" por **REGISTRO DE PREÇO**, com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL**”.

**DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os trâmites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas demais alterações, Lei Complementar 123/2006, e suas demais alterações assim como, o Decreto Municipal nº 25/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL.**

#### **2 - DOS ESCLARECIMENTOS**

2.1 - Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal n. 25/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis



antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624- 8400 devidamente endereçados ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA - situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA - SC, **até 30 minutos antes da abertura da sessão**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e Feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **3 - DA ABERTURA**

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.2 – Após abertura da sessão pública, não será permitido o uso de qualquer forma de comunicação externa. O uso de equipamentos, tais como: Tablets, Notebooks, e Aparelhos Celulares, somente poderão ser utilizados para cálculos ou consultas de planilhas, sem acesso externo.

**DATA DA ABERTURA: 10 de Novembro de 2021.**

**HORÁRIO: 08:30 HORAS**

**LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro - JAGUARUNA - SC.**

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas com suspensão temporária ou impedidas de licitar com quaisquer órgãos públicos, sejam eles: Municipais, Estaduais e/ou Federais, Autarquias e Fundos Municipais, nos termos do Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas mesmas esferas, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação a pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou contratual com o responsável pelos serviços, fornecimentos ou obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, conforme art. 9º da Lei nº8.666/93.

### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **(Anexo VI)**, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **conforme:**

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

**IV - Será aceito o TERMO DE CREDENCIAMENTO, devidamente assinado pelo titular da empresa participante com reconhecimento de assinatura em cartório.**

***a) Não serão tiradas Cópias e Impressões de nenhum documento no Setor de Licitações no momento do Credenciamento.***

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.



5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.**

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), **esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.**

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - **(Anexo V do Edital).**

**6.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;**

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

**6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;**

6.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE N.º 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE N.º 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 86/2021/MULTIENTIDADE**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**

**APRESENTAR APENAS UMA VIA COM TODAS AS PÁGINAS ASSINADAS**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 86/2021/ MULTIENTIDADE**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**

**APRESENTAR APENAS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL**

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito até **30 minutos antes da abertura da sessão**

**a) Documentos não exigidos neste Edital, serão desconsiderados e devolvidos ao LICITANTE. Dessa forma, orienta-se o NÃO envio de documentos desnecessário.**

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

**8.1.1.1. APRESENTAR, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Betha AutoCotação Versão 2.0.25 do município de JAGUARUNA. Por se tratar de muitos itens, solicita-se a**



**OBRIGATORIEDADE de apresentação do PEN DRIVE. Site da Prefeitura – TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES – PREGÃO – A C.**

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. **indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação:**

8.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

**8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.**

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

**9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:



9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

#### **9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

#### **9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**Obs.: Considerando a implantação do sistema e-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata ou recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema e-PROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

#### **9.2. Disposições Gerais da Habilitação:**

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.



9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9.2.4. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

**9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.**

## **10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **11 - DO JULGAMENTO**

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 – ***Os lances deverão ser de no mínimo 5% a menor em relação ao valor anterior. Caso não atinja o valor mínimo do percentual acima citado, o sistema de lançamento de propostas informará o pregoeiro, que irá solicitar ao licitante, formulação de novo lance.***

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.**

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de JAGUARUNA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improviso dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de JAGUARUNA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (**Anexo I**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de JAGUARUNA.

14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

15.1.2 Advertência.

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

### **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.



16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.

#### **18 - OS ENCARGOS**

18.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

#### **19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1 - A execução da Ata de Registro de Preço, será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de cada pasta.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do MUNICIPIO DE JAGUARUNA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

#### **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.



20.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos **artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.**

## **22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

22.1 - Os produtos deste edital deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Ata de Registro de Preço e demais disposições deste Edital.

22.3. O subitem 22.1.1 refere-se a materiais e ou serviços em caráter de emergência devidamente justificado pela Secretaria ou departamento solicitante.

## **23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

23.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 113/2009, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

23.2 - A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.



23.3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

24.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 113/2009.

#### **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7 - O Prefeito Municipal de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Minuta da Ata de Registro de Preço;

**Anexo II** - Especificações técnicas e quantidade dos produtos;

**Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

**Anexo IV** - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);



**Anexo V** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VI** – Credenciamento;

**Anexo VII**- Declaração de Inexistência de Servidor;

**Anexo VIII** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail [licitacao@jaguaruna.sc.gov.br](mailto:licitacao@jaguaruna.sc.gov.br) . As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

25.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0\*\*48) 3624-8422.

Jaguaruna/SC, xx de xxxxxxx de 2021.

**LAERTE SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 112/2021/MULTIIDENTIDADE.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021/MULTIIDENTIDADE.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021**

Aos dias, mês e ano, o **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.698/0001-74, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LAERTE SIVLA DOS SANTOS**, e o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE** registrar os preços abaixo indicados, para objeto o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL**, atendendo assim as necessidades das secretarias do Município, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oferecidos pela empresa **CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CONDIGO DA EMPRESA**, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes **DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS**, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o **Pregão Presencial nº 86/2021/MULTIIDENTIDADE**.

Prazo de entrega do(s) produto(s): Os produtos deste edital deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelas secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social(INSS), nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação DO MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

**DAS PENALIDADES**

A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.



Advertência.

Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Jaguaruna,...../...../2021.

**LAERTE SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CADASTRO DO FORNECEDOR**  
**CNPJ**

Testemunhas:

01 \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

02 \_\_\_\_\_  
Nome e CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

**ANEXO II**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 112/2021/MULTIPLICIDADE.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021/MULTIPLICIDADE.**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	52	UN	ADAPTADOR FLANGE PVC 20MM	12,0000	624,00
2	52	UN	ADAPTADOR FLANGE PVC 25MM	12,0000	624,00
3	47	UN	ADAPTADOR FLANGE PVC 50MM	25,0000	1.175,00
4	70	UN	ADAPTADOR SOLD PVC 20MM	4,0000	280,00
5	70	UN	ADAPTADOR SOLD PVC 25MM	1,5000	105,00
6	50	UN	ADAPTADOR SOLD PVC 50MM	5,5000	275,00
7	55	UN	ADESIVO COLA P/ TUBO PVC 175G	15,0000	825,00
8	6	UN	ALICATE DE BOCA DAGUA 12	42,0000	252,00
9	10	UN	APLICADOR SILICONE 9"	15,0000	150,00
10	22	UN	ARCO DE SERRA 12"	25,0000	550,00
11	108	UNI	ARGAMASSA AC-I COLA 20 KG	8,0000	864,00
12	105	UN	ARGAMASSA AC-II 20KG COLA 4	15,7000	1.648,50
13	105	UN	ARGAMASSA AC-III 20KG COLA 8	22,0000	2.310,00
14	15	UNI	ASSENTO PLASTICO.	23,0000	345,00
15	63	UN	ASSENTO PLASTIVO	23,0000	1.449,00
16	60	UN	BALDE PLÁSTICO 12L	12,0000	720,00
17	2100	MT	BARROTE FORRO EUCALIPITO TRATADO (MT CORRIDO)	2,0000	4.200,00
18	2100	MT	BARROTE FORRO PINUS TRATADO (MT CORRIDO)	3,0000	6.300,00
19	13	UN	BOIA CAIXA DAGUA AUTOMATICA 15A/220V	40,0000	520,00
20	24	UN	BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4	12,0000	288,00
21	25	PAR	BOTINA PICO DE AÇO.	42,0000	1.050,00
22	18	UN	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	17,5000	315,00
23	18	UN	BROCA AÇO RAPIDO 12MM	22,0000	396,00
24	16	UN	BROCA CHATA 3/4"	10,0000	160,00
25	32	UN	BROCHA GR	10,0000	320,00
26	280	UN	BUCHA REDUÇÃO PVC CURTA 32X25MM	3,0000	840,00
27	280	UN	BUCHA REDUÇÃO PVC ESG 100X50MM	8,0000	2.240,00
28	120	UN	CABO AÇO PLASTIFICADO 4MM 100MTS	120,0000	14.400,00
29	120	UN	CABO AÇO PLASTIFICADO 6MM 100MTS	270,0000	32.400,00
30	47	UN	CADEADO 35MM	25,0000	1.175,00
31	410	UN	CAIBRO PINUS TRATADO 6X12X400CM	72,0000	29.520,00
32	21	UN	CAIXA DAGUA PLAST 310LT.	210,0000	4.410,00
33	28	UN	CAIXA DAGUA PLAST 500LT	285,0000	7.980,00
34	36	UN	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	35,0000	1.260,00
35	39	UN	CAIXA DE GORDURA PVC	80,0000	3.120,00
36	16	UN	CAIXA FERRAMENTA PLASTICA 12,5"	35,0000	560,00
37	20	UN	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	28,0000	560,00
38	224	UN	CAL PINTURA 8KG	10,0000	2.240,00
39	32	UN	CANO CAIXA DESCARGA C/ CURVA	15,0000	480,00
40	37	UNI	CAP ESGOTO 100MM	8,0000	296,00
41	16	UNI	CAP ESGOTO 50MM	0,0000	0,00
42	62	UN	CAP PVC SOLD 25MM	1,5000	93,00
43	13	UNI	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA DE CHAPA	170,0000	2.210,00
44	10	UN	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE CABO 1,80CM	100,0000	1.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

45	10	UNI	CAVADEIRA DE FERRO	80,0000	800,00
46	7	UN	CHAVE DE GRIFO.	50,0000	350,00
47	130	UN	CILINDRO MIOLO FECHADURA .	20,0000	2.600,00
48	360	UN	CIMENTO 50KG	32,0000	11.520,00
49	22	UN	CORANTE LIQUIDO XADREZ AZUL	6,0000	132,00
50	310	MT	CORDA SEDA 10MM	2,5000	775,00
51	110	UN	CORRENTE PVC ELO G 63X35X9MM	8,0000	880,00
52	100	UN	CURVA PVC SOLD 20MM	3,0000	300,00
53	105	UN	CURVA PVC SOLD 25MM	3,0000	315,00
54	95	UN	CURVA PVC SOLD 32MM	8,0000	760,00
55	90	UN	CURVA PVC SOLD 50MM	15,0000	1.350,00
56	2610	UN	DECK PINUS TRATADO 2X9X300CM	15,0000	39.150,00
57	100	UN	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8 24	15,0000	1.500,00
58	120	UN	DOBRADIÇA INOX 3	10,0000	1.200,00
59	20	KG	ELETRODO DE SOLDA E7018 2,5MM	22,0000	440,00
60	20	KG.	ELETRODO DE SOLDA E7018 4,0MM	16,0000	320,00
61	150	MT	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25 MM	1,5000	225,00
62	29	UN	ENGATE FLEXIVEL 60CM	0,0000	0,00
63	27	UN	ENGATE FLEXIVEL INOX 60CM	20,0000	540,00
64	27	UN	ENXADA COM CABO	30,0000	810,00
65	17	UN	ENXADA N9 COM CABO	33,0000	561,00
66	25	UN	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	225,0000	5.625,00
67	10	UN	ESCADA EXTENSIVEL 3X1 ALUMINIO 2X15 DEGRAUS	600,0000	6.000,00
68	210	UN	ESCORA DE EUCALIPITO 3MT	5,0000	1.050,00
69	210	UN	ESCORA DE EUCALIPITO 4MT	7,0000	1.470,00
70	22	UN	ESCOVA DE AÇO SEM CABO 20CM	6,0000	132,00
71	47	UN	ESPATULA DE AÇO 8CM	10,0000	470,00
72	57	UN	ESPUNDA ESPANSIVA 500ML/450GR	24,0000	1.368,00
73	760	UN	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO 12 A 14 CM – 3,0M	36,0000	27.360,00
74	810	UN	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO 12 A 14 CM – 4,0M	48,0000	38.880,00
75	110	UN	EUCALIPTO TRATADO DE 22 A 25CM X 12M	250,0000	27.500,00
76	10	UN	FACÃO 18 CABO PVC	25,0000	250,00
77	10	UN	FACÃO 22 CABO DE MADEIRA	28,0000	280,00
78	34	UN	FECH 804/11 INOX	58,0000	1.972,00
79	24	UN	FECH 1801/09 INOX	90,0000	2.160,00
80	24	UN	FECH 401/07	48,0000	1.152,00
81	24	UN	FECH 950 RQ1	48,0000	1.152,00
82	24	UN	FECH EXTERIOR	58,0000	1.392,00
83	34	UN	FECHADURA PVC BENHEIRO	40,0000	1.360,00
84	49	UN	FECHO PARA PORTÃO	10,0000	490,00
85	60	UN	FERRO DE CONSTR 4,2MM 12MT	18,0000	1.080,00
86	162	UN	FERRO CONSTR 6,3MM(1/4) -12MT	38,0000	6.156,00
87	118	UN	FERRO CONSTRUÇÃO 8,00MM (5/16) – 12M	60,0000	7.080,00
88	118	UN	FERRO CONSTRUÇÃO 12,50MM (1/2) – 12M	128,0000	15.104,00
89	66	UN	FITA ADESIVA DERMATORIA 48MMX30M – COR BRANCA	10,0000	660,00
90	35	UNI	FLANGE SOLD 25MM X 3/4	15,0000	525,00
91	35	UN	FLANGE SOLD 50MM*1.1/2	26,0000	910,00
92	10	UNI	FOICE C/CABO	35,0000	350,00
93	1875	UN	FORRO PVC SIMPLES BRANCO METRO	27,0000	50.625,00
94	27	UN	FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO REDONDA	100,0000	2.700,00
95	37	UN	FUNDO PREPARADOR 18L.	125,0000	4.625,00
96	47	UNI	IMPERMEABILIZANTE VEDA REBOCO ILT.	18,0000	846,00
97	70	UNI	JOELHO ESG 45 GRAU 100MM	9,0000	630,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

98	70	UN	JOELHO ESG 45* 40MM.	4,0000	280,00
99	70	UN	JOELHO ESG 90* 20MM.	2,0000	140,00
100	70	UN	JOELHO ESG 90* 50MM	4,0000	280,00
101	70	UNI	JOELHO LR AZUL 20MMX 1/2	5,0000	350,00
102	70	UN	JOELHO PVC SOLD 45 GRAU 20MM	2,0000	140,00
103	70	UN	JOELHO PVC SOLD 45 GRAU 25MM	2,0000	140,00
104	70	UN	JOELHO PVC SOLD 45 GRAU 50MM	8,0000	560,00
105	70	UN	JOELHO PVC SOLD 90 GRAU 32MM	4,0000	280,00
106	70	UN	JOELHO PVC SOLD 90 GRAU COM ROSCA 25MM	3,0000	210,00
107	70	UN	JOELHO SOLD 90GRAU 25MM.	2,0000	140,00
108	17	UN	LAVATORIO PLAST GR 50*41	35,0000	595,00
109	47	UN	LIMPA OBRA 1LT	10,0000	470,00
110	250	MTS	LONA PLASTICA PRETA 6MT 44KG	6,5000	1.625,00
111	40	PAR	LUVA DE PEDREIRO PU MULTITITATO TAMANHO 9	8,0000	320,00
112	70	UNI	LUVA ESG 100MM	8,0000	560,00
113	70	UNI	LUVA LR 25MM X 3/4	6,0000	420,00
114	70	UN	LUVA PVC SOLD 32MM	4,0000	280,00
115	70	UN	LUVA PVC SOLD 50MM	7,0000	490,00
116	70	UN	LUVA PVC SOLD E ROSCA 25MM	3,0000	210,00
117	70	UN	LUVA PVC SOLD E ROSCA 32MM	5,0000	350,00
118	80	UNI	LUVA SOLD 20MM	1,5000	120,00
119	80	UN	LUVA SOLD 25 MM	1,5000	120,00
120	70	UN	LUVA SOLD 50MM	7,0000	490,00
121	22	UN	MADEIRITE NAVAL 2,20M X 1,0M X 12MM	40,0000	880,00
122	330	MT	MANGUEIRA 3/4 *2.0 PRETA	2,0000	660,00
123	150	MT	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PVC PRETA 25MM	3,0000	450,00
124	40	UN	MARCO PORTA EUCALIPTO 2,20X0,080M	100,0000	4.000,00
125	6	UN	MARRETA 15 KG C/ CABO	54,0000	324,00
126	11	UN	MARRETA DE FERRO 2KG COM CABO	25,0000	275,00
127	11	UN	MARTELO CABO FIBRA 29MM	30,0000	330,00
128	11	UN	MARTELO CABO MADEIRA 25MM	30,0000	330,00
129	750	UN	MEIA CANA PINUS TRATADO 2,4 X 2,4 X 300CM	9,0000	6.750,00
130	340	UN	MOERÃO CONCRETO 3M CURVO	45,0000	15.300,00
131	340	UN	MOERÃO CONCRETO 3M RETO	45,0000	15.300,00
132	60	UNI	NIPEL ROSCÁVEL 1/2	2,0000	120,00
133	40	UN	PA DE CAVAR QUADRADA C/ CABO:	30,0000	1.200,00
134	55	UN	PA DE JUNTAR QUADRADA C/ CABO	35,0000	1.925,00
135	130	UN	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO 5/16 X 110MM	8,0000	1.040,00
136	130	UN	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO 10MM	8,0000	1.040,00
137	585	UN	PARAFUSO TELHEIRO ZINCADO COMPLETO	1,0000	585,00
138	5	UN	PE DE CABRA:	32,0000	160,00
139	90	UN	PEDESTAL PVC PRETO/AMARELO 95CM	146,0000	13.140,00
140	35	UNI	PIA PORCELANA BRANCA COLUNA.	185,0000	6.475,00
141	13	UN	PICARETA ALVIÃO TAM 5 EM AÇO C/ CABO 90CM	50,0000	650,00
142	69	UN	PINCEL 3'	13,0000	897,00
143	22	UN	PNEU 3,25 X 8"	30,0000	660,00
144	70	UN	PONTALETE EUCALIPTO TRATADO 9 X 9 300CM	36,0000	2.520,00
145	100	UN	PORTA CADEADO ZINCADO 2 ½" POLEGADAS	4,0000	400,00
146	100	UN	PORTA CADEADO ZINCADO 4 POLEGADAS	6,0000	600,00
147	44	UN	PORTA GRELHA PVC QUAD 150MM	3,0000	132,00
148	62	UN	PORTA QUADRICULADA EUCALIPTO 80*210	250,0000	15.500,00
149	30	UN	PORTA SEMI OCA 80*210	100,0000	3.000,00
150	35	UN	POSTE DE CONCRETO DE 8M	1.300,0000	45.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

151	27	UN	POSTE DE CONCRETO DE 8M TRIFASICO	1.900,0000	51.300,00
152	35	UN	PRANCHA PINUS TRATADO 4 X 15 X 200CM	40,0000	1.400,00
153	60	UNI	PREGO 17 X 27 GALVANIZADO 1KG	28,0000	1.680,00
154	60	UNI	PREGO 19 X 36 GALVANIZADO 1KG	28,0000	1.680,00
155	60	KG	PREGO 20X48 GALVANIZADO A FOGO	32,0000	1.920,00
156	30	KG	PREGO GALVANIZADO 13*10	35,0000	1.050,00
157	30	KG	PREGO POLIDO 12*12	28,0000	840,00
158	63	KG	PREGO POLIDO 14*18	26,0000	1.638,00
159	63	KG	PREGO POLIDO 16*24	28,0000	1.764,00
160	63	KG	PREGO POLIDO 17*27 ( CABEÇA DUPLA)	22,0000	1.386,00
161	63	KG	PREGO POLIDO 18X27 (CABEÇA DUPLA)	22,0000	1.386,00
162	63	KG	PREGO POLIDO 22*54.	25,0000	1.575,00
163	30	KG	PREGO POLIDO 25*72.	25,0000	750,00
164	30	UN	PREGO TELHEIRO 18*27 500GR	15,0000	450,00
165	30	UN	PREGO TELHEIRO 18*30 500GR	15,0000	450,00
166	30	UN	PREGO TELHEIRO 18*36 500GR	15,0000	450,00
167	32	UN	PULVERIZADOR MANUAL 5L	75,0000	2.400,00
168	120	UN	QUEROSENE IL	14,0000	1.680,00
169	37	UN	REGISTRO BASE PRESSÃO 3/4	35,0000	1.295,00
170	47	UN	REGISTRO DE MAQUINA LAVA	12,0000	564,00
171	65	UN	REJUNTE PORCELANATO 1KG	8,0000	520,00
172	60	UN	REPARO REGISTRO DE PRESSÃO	36,0000	2.160,00
173	1150	UN	RODAPE PINUS TRATADO 7 CM X 3M	15,0000	17.250,00
174	5	UN	SERRA MARMORE 1500W/220V	600,0000	3.000,00
175	68	UN	SIFAO UNIVERSAL 80CM:	10,0000	680,00
176	41	UN	SILICONE BRANCO 250G	20,0000	820,00
177	46	UN	SUMIDOURO DE CONCRETO REDONDO	100,0000	4.600,00
178	120	UN	TABUA CAIXARIA PINUS 15x3,0MT	20,0000	2.400,00
179	120	UNI	TABUA CAIXARIA PINUS 25x3,0MT	30,0000	3.600,00
180	120	UNI	TABUA CAXARIA 20CM -3M(66M3)	25,0000	3.000,00
181	120	UN	TABUA DE CAIXARIA 10CM -3M (132M3)	14,0000	1.680,00
182	120	UN	TABUA DE CAIXARIA 30CM-3M (44M3)	33,0000	3.960,00
183	120	UN	TABUA EUCALIPTO 2,5X20X300CM	20,0000	2.400,00
184	120	UN	TABUA EUCALIPTO 2,5X30X300CM	22,0000	2.640,00
185	15	UN	TALHADEIRA FERRO ½ X 12”	15,0000	225,00
186	130	UN	TAMPA CONCRETO 50X70X3CM	40,0000	5.200,00
187	30	UN	TARRACHA CACHIMBO TUBO PVC 1/2	12,0000	360,00
188	30	UN	TARRACHA CACHIMBO TUBO PVC 1”	12,0000	360,00
189	30	UN	TARRAXA 3/4 METAL.	15,0000	450,00
190	60	UNI	TE ESG 50MM	12,0000	720,00
191	55	UN	TE PVC ESGOTO 100X50MM	20,0000	1.100,00
192	60	UN	TE PVC ESGOTO 40MM	10,0000	600,00
193	60	UN	TE PVC SOLDAVEL 32MM	8,0000	480,00
194	60	UN	TE PVC SOLDAVEL 50MM	12,0000	720,00
195	55	UN	TE PVC SOLDAVEL 50X25MM	15,0000	825,00
196	55	UN	TE PVC SOLDAVEL 50X32MM	18,0000	990,00
197	55	UN	TE PVC SOLDAVEL E ROSCA 20MM	8,0000	440,00
198	60	UNI	TE RED ESGOTO 100MM X 50MM	25,0000	1.500,00
199	440	MT	TELA ALAMBRADO REVESTIDO PVC MALHA 10/FIO 12/1.0 ALTURA X 25M	30,0000	13.200,00
200	134	MTS	TELA GALVANIZADA 1.20 MT	25,0000	3.350,00
201	130	MT	TELA SOLDADA GALV E PLASTICA 2,20MT ALTURA	55,0000	7.150,00
202	550	UN	TELHA ECOLOGICA 2,20 X 0,92 X 60M	50,0000	27.500,00
203	300	UN	TELHA FIBROC. S/AMIANTO 1,53*1,10*5MM	40,0000	12.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

204	180	UNI	TELHA FIBROC. S/AMIANTO 2,44X50X4MM	25,0000	4.500,00
205	33000	UN	TIJOLO 9 FUROS 11,5x14,5x24	1,1000	36.300,00
206	40	UN	TINTA AUTOMOTIVA COR BRANCA 3,6L	68,0000	2.720,00
207	60	UN	TRAVA PORTA PISO CROMADA	20,0000	1.200,00
208	70	UN	TRELIÇA FERRO 6,0*4 -2*4,2 6MT	60,0000	4.200,00
209	21	UN	TRIFE ASPESOR DE IRRIGAÇÃO.	34,0000	714,00
210	70	UN	TUBO DE PVC ESG 50MM	60,0000	4.200,00
211	70	UN	TUBO DE PVC ESG 40MM	36,0000	2.520,00
212	70	UN	TUBO DE PVC ESG 75MM	85,0000	5.950,00
213	70	UN	TUBO PVC ESG 100MM	95,0000	6.650,00
214	70	UN	TUBO PVC SOLD 20MMX6M	25,0000	1.750,00
215	70	UN	TUBO PVC SOLD 25MM	30,0000	2.100,00
216	125	UN	TUBO PVC SOLD 32MMX6M	45,0000	5.625,00
217	70	UN	TUBO PVC SOLD 50MM	95,0000	6.650,00
218	70	UN	UNIÃO PVC SOLDAVEL 20MM	15,0000	1.050,00
219	70	UN	UNIÃO PVC SOLDAVEL 32MM	25,0000	1.750,00
220	70	UNI	UNIÃO SOLD 25MM	20,0000	1.400,00
221	30	UN	VALVULA DESC 1,1/2	95,0000	2.850,00
222	35	UN	VALVULA DESCARGA P20 1 ½" C/ ACABAMENTO	120,0000	4.200,00
223	35	UN	VALVULA DESCARGA PARA MICTORIO	50,0000	1.750,00
224	35	UN	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA	430,0000	15.050,00
225	40	UN	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	185,0000	7.400,00
226	40	UN	VASSOURA DE JARDIM C/ CABO PLASTICO 26 DENTES	28,0000	1.120,00
227	19	UN	ZARCÃO LARANJA 3,6L	75,0000	1.425,00
				<b>TOTAL</b>	<b>879.736,50</b>

**TOTAL: R\$ 879.736,50 (Oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**





**ANEXO III**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 112/2021/MULTIIDENTIDADE.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021/MULTIIDENTIDADE.**

**"M O D E L O"**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 86/2021/MULTIIDENTIDADE**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



**ANEXO IV**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 112/2021/MULTIIDENTIDADE.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021/MULTIIDENTIDADE.**

**"M O D E L O"**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no **Edital de Pregão Nº 86/2021/MULTIIDENTIDADE**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



**ANEXO V**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 112/2021/MULTIIDENTIDADE.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021/MULTIIDENTIDADE.**

**DECLARAÇÃO**

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no  
CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de **Pregão Presencial 86/2021/MULTIIDENTIDADE**, que Atende Plenamente  
aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de  
2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função.

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**ANEXO VI**

(Modelo de declaração de Credenciamento)

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 112/2021/MULTIIDENTIDADE.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021/MULTIIDENTIDADE.**

**CREDENCIAMENTO**

**(Somente para Representante da Empresa com ou sem Procuração)**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de JAGUARUNA, na modalidade de Pregão, sob o nº **PR 86/2021/MULTIIDENTIDADE**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**IMPORTANTE: ESSA ASSINATURA DEVER SER RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



**ANEXO VII**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 112/2021/MULTIIDENTIDADE.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021/MULTIIDENTIDADE.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.





**ANEXO VIII**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 112/2021/MULTIIDENTIDADE.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021/MULTIIDENTIDADE.**

**"M O D E L O"**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.